



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.159

Conde, 02 de fevereiro de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS AO CARGO DE PROFESSOR PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE.

A Prefeitura Municipal de Conde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR B, para apresentação dos documentos exigidos no item 4º do Edital 001/2019 do Concurso Público, nos seguintes termos:

Art. 1º - O candidato deverá comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Conde, na Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada na Rodovia PB 018, KM 2,3, subsolo, Nossa Senhora da Conceição, Conde/PB, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 20223, das 12h00 às 18h00, munidos dos documentos exigidos no item 4º do Edital 001/2019.

I – O Anexo Único contém a relação dos candidatos considerados APROVADOS para a nomeação no cargo de Professor B.

Art. 2º Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Conde – PB, 02 de fevereiro de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXO ÚNICO

1. ARTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0007766-6	MARIA DAS GRACAS LEITE DE SOUZA	9	72,65
0005449-6	LAIZIME DA SILVA FOTES	10	71,70

2. CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0008408-5	GESSICA ALVES MILAM	14	83,40
0003147-0	HELLBER EMMANUEL LIMA DE SANTANA	15	82,70
0004556-0	CAMILA DE ARAUJO OLIVEIRA	16	82,70
0005723-1	JOCIANO COELHO DE SOUZA	17	79,70

3. GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0003872-5	VALERIA GOMES DA SILVA	13	82,90
0001039-1	BIANCA OLIMPIO FRAZAO DO NASCIMENTO	14	82,90
0002883-5	ANDREIA CARLOS FEITOSA	15	82,60
0007968-5	HUGO LEONARDO ROCHA MUNIZ	17	80,10

4. HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0008275-9	LEONARDO DE AQUINO	11	89,70
0004758-9	TACIANO CORREIA DA SILVA	12	88,15
0003847-4	SEBASTIANA INACIO LIMA	13	87,95
0007935-9	DIOGO PIMENTA PEREIRA LEITE	14	86,90



5. LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0009625-3	THAYSE SILVA DA ROCHA DIAS	11	76,90
0008602-9	MARCELO AMARO DA SILVA	12	74,90
0009546-0	RUTH DE OLIVEIRA BENTO	13	74,20
0009104-9	LORENA DE ARAUJO BARROS E SILVA	14	73,90
0008237-6	HILDA DE LOURDES DE VASCONCELOS PONTES TOMAZ	15	72,10

6. LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0003414-2	JOSE CIRILO DA SILVA NETO	27	78,90
0005761-4	RAYSSA MYKELLY DE MEDEIROS OLIVEIRA	28	78,50
0007113-7	MAYARA FONSECA DE MELO	29	78,50

7. MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0005208-6	FERNANDO FRANCISCO DE LIMA	17	80,60
0006309-6	HELYEBERT DO NASCIMENTO FERREIRA	18	79,20
0009204-5	LIGIANNE NASCIMENTO BARROS	19	78,35
0007641-4	LUCIANO SANTOS DE LIMA	20	78,10
0008584-7	LIVIA PEDRO DA SILVA	21	77,10
0007497-7	IZABELLA RAYANA PRADO DE MENDONCA	22	76,60

Conde, 02 de fevereiro de 2023.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 039/2023

CONDE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BRUNO WESLEY RAMALHO CIRILO FERREIRA do cargo de SUBGERENTE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 15/2023

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2023-2024, município de Conde, Estado da Paraíba, e dá outras disposições.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 373/2005, de 05 de novembro 2005, e alterada pela Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015.

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão criado para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde, em reunião ordinária no dia 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade de seus conselheiros a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme aprovação constante na Ata de nº. 19/2023, com a seguinte formação:

a) Presidente: Ana Carla Angelo de Carvalho

b) Vice-Presidente: Heloisa Rodrigues do Nascimento

c) Primeiro Secretário: Jocilene Bento de Andrade

d) Segundo Secretário: Maria Márcia Silva dos Santos

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde – PB, 26 de janeiro de 2023



ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA



RESOLUÇÃO N°. 16/2023

Dispõe sobre o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o exercício 2023 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 373/2005, de 05 de novembro 2005, e alterada pela Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015.

Considerando o que determina na Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015, em que as reuniões ordinárias serão mensais e serão fixadas em calendário aprovado pelo Plenário.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde, em reunião ordinária no dia 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2023.

Art. 2º. As reuniões ordinárias serão mensais, todas as quartas-feiras da terceira semana de cada mês, podendo haver alteração nas datas em decorrência de coincidir com feriados ou outras situações necessárias, no horário das 9:00 horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situado avenida: Vereador Jonas Rodrigues, s/n, bairro: Planalto Nossa Senhora da Conceição. Conforme anexo I.

Parágrafo Único: Sempre que se fizer necessário, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fará reuniões extraordinárias, de acordo com a Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015.

Art. 3º. O CMDCA fará ampla divulgação das datas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 26 de janeiro de 2023.

ANA CARLA ÂNGELO DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 16/2023

ANEXO I

CALENDÁRIO 2023

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA

MÊS	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	15/02/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Março	15/03/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Abril	19/04/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Maio	17/05/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Junho	14/06/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Julho	19/07/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Agosto	16/08/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Setembro	20/09/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Outubro	18/10/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Novembro	15/11/2023 (quarta-feira)	9:00 horas
Dezembro	20/12/2023 (quarta-feira)	9:00 horas

Fonte: Resolução nº 16/2023/CMDCA/CONDE/PB

Conde-PB, 26 de janeiro de 2023.

ANA CARLA ÂNGELO DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO N°. 70/2023

Dispõe sobre o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e instituída pela Lei Municipal 173/1996, de 05 de dezembro de 1996, e alterada pela Lei Municipal nº. 1039/2019, de 25 de novembro de 2019.

Considerando o que determina na Lei Municipal nº. 1039/2019, de 25 de novembro de 2019, em que as reuniões ordinárias serão mensais e serão fixadas em calendário aprovado pelo Plenário.

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conde, Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2023.

Art. 2º. As reuniões ordinárias serão mensais, todas as quartas-feiras da terceira semana de cada mês, podendo haver alteração nas datas em decorrência de coincidir com feriados ou outras situações necessárias, com inicio às 13h:30min horas na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, conforme anexo I.

Parágrafo Único: Sempre que se fizer necessário, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fará reuniões extraordinárias, de acordo com a Lei Municipal nº. 1039/2019, de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º. O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS fará ampla divulgação das datas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conde-PB, 25 de janeiro de 2023.

MARCELA TAMIREZ DA SILVA SOUZA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N°. 70/2023

ANEXO I

CALENDÁRIO 2023

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS

MÊS	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	15/02/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Março	15/03/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Abril	19/04/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Maio	17/05/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Junho	14/06/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Julho	19/07/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Agosto	16/08/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Setembro	20/09/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Outubro	18/10/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Novembro	15/11/2023 (quarta-feira)	13h:30min
Dezembro	20/12/2023 (quarta-feira)	13h:30min

Fonte: Resolução nº. 70/2023/CMAS/CONDE/PB

Conde-PB, 25 de janeiro de 2023.

MARCELA TAMIREZ DA SILVA SOUZA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



LICITAÇÃO E COMPRAS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais de informática. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 02 de Março de 2023. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 02 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 02 de Fevereiro de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de manutenção predial de quatro Unidades Escolares, neste Município - Escolas Municipais: Antônio de Souza Santos; Antônio Raimundo dos Santos; Joca Viriato; e Regina Gomes de Almeida. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00039/2022 - Absoluta Servicos Assessoria Empresarial e Comercio Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de 10,7% - equivalente a R\$ 39.479,87. O valor consolidado passa para R\$ 571.558,37. ASSINATURA: 24.01.23

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque infantil (playground área externa). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2022. DOTAÇÃO: FUNDEB-VAAT, FUNDEB, MDE, Quota Salário Educação e Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12.361.0025.2039 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0027.1016 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – Creches 44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00030/2023 - 25.01.23 - OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME - R\$ 587.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de boné, camiseta, crachá e mochila personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2022. DOTAÇÃO: FNAs e Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0033.2079 – Aprimoramento da Gestão do SUAS 08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ass. Social e Trabalho 08.244.0033.2081 – Aprimoramento da Gestão do Cadunico/Bolsa Família 08.244.0033.2084 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 08.244.0033.2085 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial Média Complexidade 08.244.0033.2087 – Manutenção das Atividades da Proteção Social da Média Complexidade 33.90.30.01 – Material de consumo 33.90.32.01 – Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00031/2023 - 25.01.23 - RIACHAO UNIFORMES LTDA - R\$ 1.231,20; CT Nº 00032/2023 - 25.01.23 - JOAO MARTINHO DA SILVA - ME - R\$ 5.895,00; CT Nº 00033/2023 - 25.01.23 - ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA - R\$ 15.025,90; CT Nº 00034/2023 - 25.01.23 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 9.480,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: MEDICAMENTOS CONTROLADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO: SUS, Recursos Próprios do município de Conde: 4.100.10.846.0046.2071 – Execução de sentenças judiciais da Saúde 3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00029/2023 - 26.01.23 até 31.12.23 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 35.314,19

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Manutenção, reforma e ampliação de duas Unidades Escolares, neste Município: manutenção da Escola Deputado José Mariz; e reforma e ampliação da Escola João Carneiro da Silva. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00018/2022. DOTAÇÃO: FUNDEB, FUNDEB-VAAT, FNDE, Transferência de Convênio e Instrumento Congêneres e Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação. 12.361.0027.1010 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas. 44.90.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 01/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00048/2023 - 01.02.23 - TCL TAMBAU CONSERVACOES LTDA - R\$ 848.341,19.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de Creche Padrão Integra Paraíba, com capacidade para cinquenta crianças. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00019/2022. DOTAÇÃO: Convênio 133/2022 – Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação. 12.365.0027.1012 – Construção e Ampliação de Creches. 44.90.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 01/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00049/2023 - 01.02.23 - TCL TAMBAU CONSERVACOES LTDA - R\$ 735.991,89.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de "Armazenamento de Dados e E-mails" da Prefeitura Municipal de Conde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00021/2023 - 18.01.23 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.020,36.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação artística do cantor "DORGIVAL DANTAS", na cidade de Conde PB no dia 07/01/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00001/2023 - 06.01.23 - TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - R\$ 110.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de "Armazenamento de Dados e E-mails" da Prefeitura Municipal de Conde; DESIGNO os servidores Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Igor Gabriel Siqueira, Subgerente de Tecnologia da Informação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Serviços de "Armazenamento de Dados e E-mails" da Prefeitura Municipal de Conde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.020,36.

Conde - PB, 13 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "GABRIEL VAQUEIRO E BANDA VALNEIJOS", na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00002/2023 - 06.01.23 - AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICais - R\$ 35.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "BRISA STAR", na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00003/2023 - 06.01.23 - M L SOARES DA FONSECA - R\$ 80.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "TATY GIRL", na cidade de Conde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00004/2023 - 06.01.23 - TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICais E EVENTOS LTDA - R\$ 130.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "KELLY SILVA", na cidade de Conde PB no dia 21/01/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00005/2023 - 06.01.23 - CANTAK MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 15.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 07.00 – Secretaria da Fazenda Municipal. 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda. 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00010/2023 - 16.01.23 - ANTONIO FARIA BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 240.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de gestão operacional junto a Secretaria Municipal de Administração, especialmente a Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00011/2023 - 16.01.23 - GPA GESTAO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI - R\$ 108.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria técnica especializada de gestão social, políticas públicas, redes e defesa de direito. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho. 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00012/2023 - 16.01.23 - JEANETE ALVES DE ALMEIDA - R\$ 42.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Conde e os Governos Federal e Estadual, conforme cronograma e determinações da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00013/2023 - 16.01.23 - H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI - R\$ 116.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em auditoria tributária e financeira, mediante estudo e acompanhamento na formação do incremento no IPM – Índice de Participação do Município na cota parte do ICMS para o exercício de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 07.00 – Secretaria da Fazenda Municipal. 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda. 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00014/2023 - 16.01.23 - L & H ASSESSORIA FISCAL TRIBUTARIA LTDA - R\$ 72.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB e FMS – Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, SIMEC do Ministério da Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento. 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento. 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00015/2023 - 16.01.23 - SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 36.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "VANIA AIRAN" na cidade de Conde Pb. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00009/2023 - 13.01.23 - G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUCOES ARTISTICAS - R\$ 24.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da banda "DUAS MEDIDAS E ANDINHO SAFADINHO" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00008/2023 - 13.01.23 - M L SOARES DA FONSECA - R\$ 35.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "FABIANO GUIMARAES" na cidade de Conde Pb. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00007/2023 - 13.01.23 - FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 40.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica e financeira no acompanhamento da gestão pública, inclusive representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 07.00 – Secretaria da Fazenda Municipal. 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda. 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00016/2023 - 16.01.23 - RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - R\$ 72.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia a serem executados no Município de Conde – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento. 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento. 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00017/2023 - 16.01.23 - LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - R\$ 108.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "GEOVANI JUNIOR" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00023/2023 - 20.01.23 - CORREIO FORENSE PORTAL DE NOTICIAS E INFORMACOES LTDA - R\$ 20.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "JOYCE TAYNA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00024/2023 - 20.01.23 - AN PRODUCOES LTDA - R\$ 45.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da "BANDA ENCANTU'S" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00025/2023 - 20.01.23 - BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "BIA MARTINS" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00026/2023 - 20.01.23 - ANA BEATRIZ BARBOSA SILVA LTDA - R\$ 20.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da cantora "DANIEZE SANTIAGO" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00027/2023 - 20.01.23 - CARLOS A S FONSECA NETO - R\$ 60.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística da banda "AVINE VINNY" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00038/2023 - 27.01.23 - AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 150.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do cantor "PEDRINHO PEGAÇÃO" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00039/2023 - 27.01.23 - DEA SHOWS LTDA - R\$ 60.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2023. **OBJETO:** Serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica especializada junto ao CONDEPREV. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. **AUTORIZAÇÃO:** Departamento de Gestão Previdenciária. **RATIFICAÇÃO:** Presidente do CondePrev, em 25/01/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica especializada junto ao CONDEPREV; DESIGNO as servidoras Rosangela da Silva Fernandes, Departamento de Gestão Previdenciária - Condeprev, como Gestora; e Alexandra Kallyne Lucena Lira Lima, Departamento de Gestão e Finanças - Condeprev, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 25 de Janeiro de 2023

JASMINA FARAH - Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2023, que objetiva: Serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica especializada junto ao CONDEPREV; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 90.000,00.

Conde - PB, 25 de Janeiro de 2023

JASMINA FARAH - Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00027/2023. **OBJETO:** Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na defesa dos interesses, representação administrativa em matéria previdenciária e fazendária perante o Ministério da Economia, SRPPS, SPREV, TCE e Ministério Público e em gestão de Regimes Próprios de Previdência Social RPPS e Controladoria junto ao CONDEPREV. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Departamento de Gestão Previdenciária. **RATIFICAÇÃO:** Presidente do CondePrev, em 27/01/2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na defesa dos interesses, representação administrativa em matéria previdenciária e fazendária perante o Ministério da Economia, SRPPS, SPREV, TCE e Ministério Público e em gestão de Regimes Próprios de Previdência Social RPPS e Controladoria junto ao CONDEPREV; DESIGNO as servidoras Rosangela da Silva Fernandes, Departamento de Gestão Previdenciária - Condeprev, como Gestora; e Alexandra Kallyne Lucena Lira Lima, Departamento de Gestão e Finanças - Condeprev, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 27 de Janeiro de 2023

JASMINA FARAH - Presidente do CondePrev

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023, que objetiva: Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na defesa dos interesses, representação administrativa em matéria previdenciária e fazendária perante o Ministério da Economia, SRPPS, SPREV, TCE e Ministério Público e em gestão de Regimes Próprios de Previdência Social RPPS e Controladoria junto ao CONDEPREV; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GESPREV – GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 88.800,00.

Conde - PB, 27 de Janeiro de 2023

JASMINA FARAH - Presidente do CondePrev

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10060/2023

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00060/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de calcinhas e cuecas para o ano letivo 2023, para atender as necessidades da SEMEC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420

CNPJ: 16.765.361/0001-69

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	CUECA INFANTIL modelo fortex tradicional em tecido meia	.	UND	1604	2,79	4.475,16

malha 100% algodão; Slip sem abertura, elástico embutido na cintura e pernas, forro de proteção na parte interna inferior, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde PB com slogan “um novo tempo” na dimensão de 1,75 cm de altura x 5 cm de largura. Cor branca. (Tamanhos PP, P, M e G) conforme foto anexo.

2	CALCINHA INFANTIL modelo fortex tradicional em tecido meia malha 100% algodão; acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico, forro de proteção na parte interna inferior, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde PB, com slogan “um novo tempo” na dimensão de 1,75 cm de altura x 5 cm de largura. Cor branca. (Tamanhos PP, P, M e G) conforme foto anexo.	UND	1727	2,79	4.818,33
TOTAL					9.293,49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00060/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o



fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais combinações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00060/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420.

16.765.361/0001-69

Valor: R\$ 9.293,49

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10068/2023

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00068/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Lençóis e toalhas para atender as necessidades das instituições de ensino da rede Municipal do Conde, junto a SEMEC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 05.765.913/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Edredom em tecido malha TEK fio 30/1, penteado 100% algodão, enchimento 100% poliéster, dimensões: 1,15m x 1,40m (LxC). Nas cores azul (Pantone 19-4035 TPX) e amarelo (Pantone 13-0647 TCX). Com serigrafia da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde COM SLOGAN "UM NOVO TEMPO" e na dimensão de 25 cm de altura x 10 cm de largura	TEK	UND	1246	30,24	37.679,04
4	Edredom em tecido malha TEK fio 30/1, penteado 100% algodão, enchimento 100% poliéster, dimensões: 1,15m x 1,40m (LxC). Nas cores azul (Pantone 19-4035 TPX) e amarelo (Pantone 13-0647 TCX). Com serigrafia da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde COM SLOGAN "UM NOVO TEMPO" e na dimensão de 25 cm de altura x 10 cm de largura	TEK	UND	415	30,24	12.549,60



cores azul (Pantone 19-4035 TPX) e amarelo (Pantone 13-0647 TCX). Com serigrafia da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde COM SLOGAN "UM NOVO TEMPO" e na dimensão de 25 cm de altura x 10 cm de largura					
TOTAL 50.228,64					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00068/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VENDE TUDO MAGAZINE LTDA..

05.765.913/0001-12

Valor: R\$ 50.228,64

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Janeiro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20068/2023

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00068/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Lençóis e toalhas para atender as necessidades das instituições de ensino da rede Municipal do Conde, junto a SEMEC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Toalha 100% algodão, para uso infantil, confeccionada em tecido pré-encolhido, gramatura: 360 gramas, dimensões: 0,70m x 1,40m, garantia do fornecedor contra defeito de fabricação, cor AMARELA (Pantone 13-0647 TCX). Com serigrafia da logomarca da Prefeitura Municipal de Conde e na dimensão de 9 cm de altura x 22 cm de largura. Com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados	SANTISTA	UND	1661	18,00	29.898,00
TOTAL						29.898,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação

que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do



objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00068/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 29.898,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30068/2023

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00068/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Lençóis e toalhas para atender as necessidades das instituições de ensino da rede Municipal do Conde, junto a SEMEC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450

CNPJ: 46.462.463/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Lençol em tecido percal 180 fios, 100% algodão, dimensões: 1,60m x 1,00m (AxL), cor branca. Com serigrafia da	PROPRIA/PROPRIO	UND	1661	12,90	21.426,90

logomarca da Prefeitura Municipal de Conde, com slogan “um novo tempo” e na dimensão de 25 cm de altura x 10 cm de largura	TOTAL 21.426,90
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00068/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.



O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00068/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450.

46.462.463/0001-76

Valor: R\$ 21.426,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita